



Câmara Municipal de Vizela

Proposta de Regulamento do Serviço de Oficina Domiciliária

Nota Justificativa

Segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (I.N.E.), de 31 de Dezembro de 2008, para o Concelho de Vizela, estima-se que as pessoas com mais de 60 anos correspondam a 15,1% da população residente, num total de 3.692 pessoas.

Este segmento da população apresenta, frequentemente, limitações de ordem funcional ou económica que restringem a possibilidade de executar pequenas reparações domésticas nas respectivas habitações. Embora estes serviços apresentem um custo económico diminuto representam um custo social elevado e contribuem, de sobremaneira, para o enfraquecimento da qualidade de vida desta população.

Por outro lado, face ao sentimento de apego à sua casa e recordações, interessa manter a independência e autonomia dos idosos, tentando, na medida do possível, a sua permanência em casa sem colocar em causa o seu bem-estar, segurança e dignidade.

No prosseguimento das atribuições municipais, no domínio da acção social, cabe à Autarquia contribuir para que o indivíduo possa envelhecer em segurança e com dignidade, promovendo medidas que visem ou viabilizem a melhoria das condições de vida e de habitação das pessoas idosas.

Nesse sentido, o Município de Vizela entende ser necessário disponibilizar meios para minorar a degradação da qualidade de vida desta faixa etária e contribuir para promover uma visão positiva do envelhecimento, através da criação da **Oficina Domiciliária**.

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e condições de acesso da **Oficina Domiciliária**, de forma a otimizar os recursos e a permitir o acesso de um número significativo de idosos aos serviços.

Assim, nos termos do art. 13º n.º 1 alínea h) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, a Câmara Municipal, aprova o **REGULAMENTO DA OFICINA DOMICILIÁRIA**, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Vizela

Artigo 1º **(Lei habilitante)**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do art. 13º n.º 1 alínea h) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e no artigo 53º n.º 2, alínea a) e art. 64º n.º 4 alínea c) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro

Artigo 2º **(Objecto)**

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e de utilização da **Oficina Domiciliária**, que se destina a executar pequenas reparações no domicílio de pessoas idosas de forma gratuita.

Artigo 3º **(Destinatários)**

1. A Oficina Domiciliária destina-se aos munícipes, a partir dos sessenta anos de idade que residam no concelho de Vizela.
2. São ainda elegíveis os munícipes que, não atingindo essa idade, tenham dificuldades de locomoção ou sejam portadores de deficiência.

Artigo 4º **(Serviços Prestados)**

1. Na Oficina Domiciliária são prestados serviços de reparação e bricolage, de forma gratuita, nas áreas de carpintaria, serralharia, electricidade e pichelaria, nomeadamente:
 - a) Reparções simples de serralharia, incluindo substituição de fechaduras e chaves;
 - b) Reparação de estores e persianas;
 - c) Substituição de vidros partidos;
 - d) Desempeno e reparações simples de portas e janelas;
 - e) Reparação e substituição de tomadas de electricidade, casquilhos, lâmpadas e interruptores;



Câmara Municipal de Vizela

- f) Ligação, afinação e sintonização de televisores, vídeos, DVD's e outros equipamentos eléctricos de uso corrente, bem como fornecimento de indicações básicas de utilização;
 - g) Reparação e substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha;
 - h) Reparação de canalizações e tubagens de água e de esgoto;
 - i) Reparação e instalação de filtro ou de esquentador;
 - j) Limpeza de coberturas, de caleiras e desobstrução de tubos de queda;
 - k) Limpeza de quintais e canteiros, na medida do necessário a garantir a mobilidade do utente;
 - l) Organização do espaço de habitação, em especial, arrumação e mudança de localização de mobiliário e objectos pesados, recolha de velharias e fixação de objectos às paredes e tectos;
 - m) Transporte de electrodomésticos ou de mobiliário ligeiro para reparação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão, excepcionalmente, ser prestados outros pequenos serviços, desde que, em qualquer caso, a execução não ultrapasse o período de um dia de trabalho.
3. Cada munícipe, por residência, poderá requerer até cinco reparações ou que, no total, não excedam o valor de 100,00€ anuais.

Artigo 5º

(Gestão da Oficina Domiciliária)

O Serviço de Acção Social da Câmara Municipal de Vizela é o serviço responsável pela coordenação e gestão da Oficina Domiciliária, cabendo-lhe:

- a) O atendimento dos munícipes;
- b) Analisar os pedidos e proceder ao seu encaminhamento para o serviço responsável pela realização das reparações;
- c) Organizar e manter actualizado uma base de dados dos respectivos utentes;
- d) Verificar o cumprimento do presente regulamento;
- e) Realizar, anualmente, um relatório de todos os apoios concedidos.



Câmara Municipal de Vizela

Artigo 6º

(Pedido)

O pedido de intervenção poderá ser apresentado:

- a) Presencialmente, no Serviço de Acção Social, durante o horário de funcionamento, através do preenchimento de impresso próprio;
- b) Através de uma linha telefónica dedicada à recepção dos pedidos no âmbito da Oficina Domiciliária.

Artigo 7º

(Meios Afectos à Oficina Domiciliária)

A CMV destacará trabalhador habilitado e adequado para efectuar as reparações, que estará devidamente identificado, e terá à sua disposição:

- a) Um veículo referenciado como Oficina Domiciliária;
- b) Ferramentas e utensílios necessários à realização das tarefas objecto do serviço.

Artigo 8º

(Execução das Intervenções)

- 1. As intervenções só serão executadas na presença do requerente ou de alguém que o represente.
- 2. Depois de finalizada a execução do serviço, deverá o requerente verificar se ficou de acordo com o solicitado, tomar conhecimento do custo total dos materiais eventualmente aplicados e assinar o registo da intervenção efectuada.

Artigo 9º

(Instrumentos de Apoio)

- 1. Para execução do presente regulamento são aprovados os seguintes formulários:
 - a) Modelo de Registo de Pedido de Intervenção (Anexo I);
 - b) Modelo de Ordem de Serviço (Anexo II).
- 2. Os formulários ora aprovados, são publicados em anexo ao presente regulamento do qual fazem parte integrante.



Câmara Municipal de Vizela

Artigo 10º
(Produção de Efeitos)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte a sua publicação, por meio de edital publicado nos lugares de estilo e na página de internet da Câmara Municipal de Vizela.



Câmara Municipal de Vizela

Anexo I

REGISTO DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO

Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ / ____
---------------------------------	--------------------------

Nome	
Morada	
Freguesia	
Telefone	

PEDIDO DE APOIO APRESENTADO (assinalar área/objecto)

<p>Carpintaria/Serralharia</p> <p>☐ Reparações simples de serralharia, incluindo substituição de fechaduras e chaves;</p> <p>☐ Reparação de estores e persianas;</p> <p>☐ Substituir vidros partidos;</p> <p>☐ Desempeno e reparação simples de portas e janelas;</p> <p>☐ Outros _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Pichelaria</p> <p>☐ Reparação e substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha ou WC;</p> <p>☐ Reparação de canalizações e tubagens de água e de esgoto;</p> <p>☐ Colocar autoclismo;</p> <p>☐ Reparação e/ou instalação de filtro de esquentador;</p> <p>☐ Outros _____</p> <p>_____</p>	<p>Electricidade</p> <p>☐ Reparação e substituição de tomadas, casquilhos, lâmpadas e interruptores;</p> <p>☐ Ligação, afinação e sintonização de televisores, vídeos, aparelhos de música, etc.;</p> <p>☐ Outros _____</p> <p>_____</p> <p>Diversos</p> <p>☐ Organização do espaço habitacional, arrumação e mudança de localização de mobiliário e fixação de objectos às paredes e tectos;</p> <p>☐ Limpeza de coberturas, caleiras e desobstrução de beirais;</p> <p>☐ Limpeza de quintais e canteiros;</p> <p>☐ Outros _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>O Funcionário _____</p>
---	--



Câmara Municipal de Vizela

Anexo II

N.º Processo _____

ORDEN DE SERVIÇO

RECOLHA DO SERVIÇO

PRAZO DE EXECUÇÃO

Data: ____/____/____ _____	
-----------------------------------	--

Nome	
Morada	
Freguesia	
Telefone	

Descrição do serviço	Custo dos Materiais
Preço total do serviço	

Tomei conhecimento e verifiquei as condições do serviço.

O Requerente

O Funcionário



Câmara Municipal de Vizela

Data de Conclusão: ____/____/____
